



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de março de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1310

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 4.037

CASOS DESCARTADOS: 115

CASOS CONFIRMADOS: 2.188

CASOS PROVÁVEIS: 1.734

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 24

ALTA DO ISOLAMENTO: 3.673

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 28

ALTA APÓS COVID-19: 2.083

ÓBITOS POR COVID-19: 56

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,56%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,19%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 12,12 %



DADOS ATUALIZADOS EM: 04/03/2021

Balanço da vacinação da COVID-19 em Mangaratiba

Nesta quinta-feira (04), a Secretaria de Saúde de Mangaratiba deu prosseguimento a vacinação contra a COVID-19 na cidade. Foram vacinados idosos de 80 a 89 anos, além de profissionais de saúde e idosos acamados com mais de 75 anos. Com isso, o município completou o total de 2.279 vacinas aplicadas.

Confira os dados da vacinação (dia 04/03):

Pessoas imunizadas com a Dose 1: 54 idosos de 80 a 89 anos + 02 profissionais de saúde

- Pessoas imunizadas com a Dose 2: 03 profissionais de saúde + 02 idosos acamados acima de 75 anos

Total de doses aplicadas em 04/03/21: 61

Total geral de doses aplicadas desde o início da vacinação: 2.279

A Secretaria de Saúde lembra que a vacinação dos idosos com 80 anos ou mais está sendo feita mediante agendamento e que não há vacina disponível nos postos de saúde. O objetivo é evitar aglomerações e diminuir a exposição dos idosos ao novo coronavírus.

Por fim, cabe ressaltar que para garantir a transparência do processo de imunização, todas as informações sobre a utilização de vacinas, controle de estoques e a lista de pessoas imunizadas está sendo inserida diariamente no sistema do Governo Federal SI-PNI e disponibilizada ao Ministério Público.



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.436 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 90.068,69 (Noventa mil, sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com quadro abaixo:

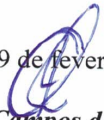
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
54	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.30.00	163	R\$ 85.162,43
55	07.01.01.08.244.0125.2056	3.3.90.39.00	163	R\$ 3.895,26
56	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	163	R\$ 1.000,00
57	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.92.00	163	R\$ 11,00
	TOTAL			R\$ 90.068,69

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, Conta nº 20391-2 e 20390-4 / Agência 3836-9 Banco do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2021.


Alan Campos da Costa**Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4437 de 19 de fevereiro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
023	02.01.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	149		1.500.000,00
033	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	149	1.500.000,00	
TOTAL				1.500.000,00	1.500.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI PARA SERVIÇO EM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO/GOVERNANÇA, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA-ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos termos do Inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Lei complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º inciso I, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada Tecnologia da Informação – TI para prestação de serviço em sistemas de gerenciamento/governança, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba, visando o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Termo de Referência.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0002.2.205.3.3.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 01 de março de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.443 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

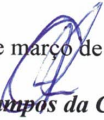
Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, no valor de R\$ 500.385,58 (Quinhentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
17	03.01.01.09.272.0181.2217	3.1.90.01.00	103	R\$ 499.585,58	
25	03.01.01.09.272.0052.2216	3.3.90.08.00	103	R\$ 800,00	
15	03.01.01.09.272.0052.2216	3.1.90.05.00	103		R\$ 500.385,58
	TOTAL			R\$ 500.385,58	R\$ 500.385,58

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de março de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.444, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle das Atividades Econômicas - TFSC - Decreto n.º 4.414/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que o dispõe a Lei n.º 328, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 1162, de 02 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto n.º 4.414, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para vencimento da Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle das Atividades Econômicas – TFSC, Exercício 2021;

- a) Cota única, com desconto de 10% (dez por cento) com vencimento em 31/03/2021;*
- b) Ou em 02 (duas) cotas iguais, mensais e sucessivas, com vencimentos em 31/03/2021 e em 30/04/2021, sem qualquer desconto.”*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 5 de março de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal